



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Conselho Federal de Assistentes Sociais

RESOLUÇÃO CFAS Nº 150/82

04/09/82

Cria o Conselho Regional de Assis-
tentes Sociais da 12ª Região, com
jurisdição em todo Estado de Santa
Catarina e sede na cidade de Flo-
rianópolis

O Presidente do Conselho Federal de Assistentes So-
ciais - CFAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e
cumprindo o deliberado pelo Conselho Pleno em sua reunião de 24.06.82,

Considerando o pedido da Delegacia Seccional de San-
ta Catarina integrante do CRAS - 10ª Região;

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo
7º do Regulamento da Lei nº 3.252;

Considerando que foram atendidas todas as disposi-
ções da Resolução CFAS nº 134/80, de 13.06.80;

Considerando a aprovação do pedido de desmembramento
pelo Conselho Regional da 10ª Região e pelo Conselho Federal de Assis-
tentes Sociais - CFAS, em sua reunião de Diretoria de 27 de agosto de
1982,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Regional de Assis-
tentes Sociais do Estado de Santa Catarina - CRAS - 12ª Região, com
jurisdição no Estado de Santa Catarina e sede na cidade de Florianópo-
lis.





Art. 2º - O CRAS - 12ª Região, será integrado pelos Assistentes Sociais, no exercício da profissão, na respectiva área territorial.

Art. 3º - A eleição da Diretoria Definitiva do CRAS-12ª Região deve observar as disposições da Instrução CFAS nº 15/82, de 04.09.82 e demais normas vigentes para os CRAS em funcionamento.

Art. 4º - A fim de dirigir o CRAS - 12ª Região até a eleição de sua Diretoria Definitiva, são designados, como efetivos os Assistentes Sociais ELISA FAUSTINO DA SILVA, ELDY MARIZE PEREIRA, ANTONIO JOSÉ SILVA, ZÉLIA GESSER BUDAL, RACILBA FREITAS, IZABEL CAROLINA MARTINS, MOEMA LOPES SILVA, OLMA AQUINO CASSES, SHIRLEY GUIMARAES ROCHA DOS SANTOS e como suplentes os Assistentes Sociais: HELENIETH MARIA DA SILVEIRA BERKA, MARIA GIVANETE CLAUDINO, BASILISSA MARIA ROSA, NILTON RAMOS, MAURO PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DA GRAÇA COELHO, ANTONIO RABELO, MARÍLIA CELINA FELÍCIO FRAGOSO, STELA MARIS PIAZZA DE SOUZA, que constituirão a Diretoria Provisória encarregada de adotar todas as medidas necessárias à implantação do novo Conselho.

§ 1º - Os Assistentes Sociais designados escolherão dentre os membros efetivos aquele que desempenhará as funções de Presidente.

§ 2º - Em caso de vaga da Presidência assumirá o cargo o Assistente Social titular efetivo, devendo então ser convocado o primeiro suplente para ocupar a vaga de Diretor Provisório.

Art. 5º - Os Assistentes Sociais designados no artigo 4º da presente Resolução que administrarão o CRAS - 12ª Região até a posse da Diretoria Definitiva em 15.05.84, ficam investidos dos poderes necessários para o cumprimento de suas atribuições inclusive para abrir e movimentar conta bancária e convocarem eleições, e dar posse aos eleitos, depois de homologado o pleito pelo CFAS.

Art. 6º - A Diretoria, ora designada, ao final do presente exercício, prestará contas ao CRAS - 10ª Região através de relatório circunstanciado e demonstrativo de valores e despesas.



Parágrafo Único - O Relatório desta Diretoria Provisória deverá, posteriormente, ser encaminhado aos órgãos controladores e, por cópia, ao CFAS.

Art. 7º - Os bens patrimoniais existentes na Delegacia do Estado de Santa Catarina, cidade de Florianópolis, pertencentes ao CRAS - 10ª Região, são transferidos para o patrimônio do CRAS 12ª Região.

Art. 8º - O Orçamento para o exercício de 1983, do CRAS - 12ª Região será, inicialmente, constituído pelas receitas constantes do Orçamento do CRAS - 10ª Região, oriundas dos profissionais sediados no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - As despesas serão fixadas dentro do limite da receita acima mencionada.

Art. 9º - O quadro de pessoal do CRAS - 12ª Região será constituído pelos atuais servidores do CRAS - 10ª Região lotados na Delegacia do Estado de Santa Catarina na cidade de Florianópolis.

Art. 10 - As despesas com a implantação do CRAS - 12ª Região serão custeadas pelo CRAS - 10ª Região até o dia 31.12.82.

Art. 11 - Os integrantes da Diretoria Provisória, ora designada, tomarão posse perante o Presidente do CRAS - 10ª Região, em ato formal com a presença do CFAS em 04.09.82 e em ato solene em 19.11.82.

Art. 12 - Quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Resolução, será resolvida pela Presidência do CFAS.

Art. 13 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 4 de setembro de 1982.


Jorge Gilberto Krug
AS nº 254 - CRAS - 10ª. Reg.
CFAS - Presidente